

Câmara da Estância Turística de Salto

A STATE OF THE PARTY OF THE PARTY.

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone/Fax: (0XX11) 483-4563 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48,986,798/0001-19

DECRETO LEGISLATIVO № 06/2000

Geraldo Pedro Caprioli, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber que a Cāmara da Estância Turística de Salto, em sessão extraordinária realizada em 07 de junho de 2.000, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Artigo 1º - Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias a partir de 23 de maio de 2000, o prazo para a Comissão Especial de Inquérito criada para apurar possíveis irregularidades existentes no contrato firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e a Saneciste Saneamento e Meio Ambiente, bem como os atos decorrentes da execução do mesmo, conforme Decreto Legislativo nº 02/2000, de 17 de fevereiro de 2000.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à partir de 23 de maio de 2000.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2000

Geraldo Pedro Caprioli Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada em local de costume em 07 de junho de 2.000 e publicada na imprensa local?

EDGARD GALBIATTI

Diretor Legislativo de Administração - Substituto